PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 8

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 1.514, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por objetivo atender requerimento do proprietário do imóvel que pretende implantar no local um loteamento no local.

Informamos ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a solicitação do requerente, atendendo os preceitos da Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 20/04/2022 11:30 002990

Fls. 03
PROC. Nº PLC 8

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 - DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, equivalente à 48.400,00 m² ou 4,84 Hectares, pertencente à Matrícula nº 1.514, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, e passará a compor-se do seguinte roteiro:

I – Um imóvel rural, com área de 48.400,00 metros quadrados ou 4,84 hectares, constituídos de partes dos lotes nºs 2 e 3 do loteamento da Fazenda Bela Vista, situado neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no MARCO M-01, cravado no limite da Estrada Municipal – DRA 254 com a divisa do imóvel rural de propriedade de José Egydio Russo Filho, sob matrícula nº 8.796; DO MARCO M-01, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-02	03º29`15``NW	87,90	Estrada Municipal – DRA 254
M-02	M-03	07º10`29``NE	92,01	
M-03	M-04	75º32`45``SW	271,95	Estrada Municipal – DRA 060
M-04	M-05	02º24`41``SW	88,21	Imóvel Rural sob matrícula nº 17.953
M-05	M-06	64º05`52``SW	50,97	
M-06	M-07	26º06`21``SE	78,60	Imóvel Rural sob matrícula nº 17.953
M-07	M-01	75º36`36``NE	280,99	Imóvel Rural sob matrícula nº 8.796

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

ANDRE KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal